



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

## **2º TERMO ADITIVO**

**TERMO CONTRATUAL Nº 022/2020**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS**, portador da cédula de identidade nº 119993541, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.598.377-65, e a empresa **VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.981.763/0001-26, situada na Rua Visconde de Itaboraí, 581, Bairro Parque Rosário, Cidade Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28026-146, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 112214754-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.821.427-66, residente e domiciliado na Rua Rua Armandina Pinheiro, nº 39, Bairro Penha, Cidade Campos de Goytacazes – RJ, CEP 28021-055, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 016/2019**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº **E-04/172/50/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **016/2019**, relativo à prestação de serviços de vigilância desarmada, com equipamentos radiotransmissores, na forma do termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafos Oitavo e Décimo Terceiro do Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a partir de 03/07/2020**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de **1,8775%** ao preço dos insumos referente ao IPCA/IBGE, acumulado do período de junho/2019 a maio/2020, com efeitos a partir de **03/07/2020**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2020**, assim classificados:

**Natureza das Despesas: 3390.37.03**

**Fonte de Recurso: 100**

**Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016**

**Nota de Empenho:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.356.680,48 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**, em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, no valor de **R\$196.390,04 (cento e noventa e seis mil trezentos e noventa reais e quatro centavos)**, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 2.356.680,48 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$4.427.174,32 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **03/07/2020 a 02/07/2021**, no valor correspondente à **5 % (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS**

---

**VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA ME**  
**CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA**

Testemunhas:

---

CPF

---

CPF

Rio de Janeiro, 01 julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 01/07/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ewald Crelier de Freitas, Assistente**, em 01/07/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhoni Mateus Torres da Silva, Assistente II**, em 01/07/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **5834701** e o código CRC **BF24C862**.

São João de Meriti	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00011	0,00070	0,0105
São José de Ubá	0,00000	0,00751	0,02850	0,00000	0,00049	0,00297	0,7644
São José do Vale do Rio Preto	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00785	0,04771	0,9561
São Pedro da Aldeia	0,00000	0,06156	0,02442	0,00000	0,00256	0,00111	1,8221
São Sebastião do Alto	0,00000	0,01487	0,00000	0,00000	0,00001	0,00006	0,2983
Sapucaia	0,00000	0,03237	0,02035	0,05896	0,00480	0,02928	1,7855
Saquarema	0,00000	0,02430	0,00407	0,02948	0,00899	0,01561	1,1788
Seropédica	0,00000	0,00000	0,00000	0,08844	0,00469	0,00654	0,6698
Silva Jardim	0,15138	0,05419	0,01221	0,00000	0,05284	0,00000	4,7443
Sumidouro	0,00000	0,00000	0,00611	0,00000	0,00002	0,00000	0,1227
Tanguá	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00042	0,00255	0,2825
Teresópolis	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,01921	0,00868	0,7698
Traiano de Moraes	0,00000	0,00000	0,01425	0,00000	0,00020	0,00000	0,2920
Três Rios	0,00000	0,00000	0,02243	0,00000	0,00197	0,01167	0,6246
Valença	0,00000	0,00000	0,00204	0,00000	0,00105	0,00003	0,0786
Varre-Sai	0,00000	0,00000	0,01498	0,00000	0,00024	0,00031	0,3109
Vassouras	0,00000	0,00340	0,03053	0,05896	0,00065	0,00000	0,9969
Volta Redonda	0,00000	0,02657	0,00814	0,02948	0,00017	0,00061	0,8533
<b>Somatório</b>	<b>1,0000</b>	<b>1,0000</b>	<b>1,0000</b>	<b>1,0000</b>	<b>1,0000</b>	<b>1,0000</b>	<b>100,0000</b>

**Legenda:**

- (1) IrMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.  
(2) IrTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.  
(3) IrDL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.  
(4) IrRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.  
(5) IrAP - Índice Relativo de Área Protegida.  
(6) IrAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

**Nota:** O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

**Art. 2º** - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estarão disponíveis no site eletrônico: [www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

**MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO**  
Presidente

Id: 2212232

## Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

### DESPACHO DO PREGOIEIRO DE 30.09.2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019** - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.

**Lote 01: ADJUDICO** o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

**Lote 02: ADJUDICO** o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

**Lote 03: ADJUDICO** o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02.10.2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI-15/001/003264/2019** - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.

**Lote 01: HOMOLOGO** o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

**Lote 02: HOMOLOGO** o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

**Lote 03: HOMOLOGO** o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Id: 2212165

## Secretaria de Estado de Fazenda

### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

**PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.657/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/073/44/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

**Parágrafo Único** - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2211988

### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

#### DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009036-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de **ORDENADOR DE DESPESAS**, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e, também, para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

**Art. 2º** - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2212173

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

#### DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ**, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

**DELIBERA:**

#### CAPÍTULO I

#### Da organização e atribuições

#### SEÇÃO I

#### Da finalidade e composição

**Art. 1º** - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

**Art. 2º** - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

**§ 1º** - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

**§ 2º** - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

**§ 3º** - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

**§ 4º** - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;

II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;

III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;

IV - Polícia Federal;

V - Receita Federal;

VI - Polícia Civil

VII - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

**§ 5º** - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**§ 6º** - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

#### SEÇÃO II

#### Da competência

**Art. 3º** - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

I - recuperar bens e direitos obtidos ilegalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acautelarem o patrimônio público;

II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;

III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;

IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;

V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;

VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;

VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;

VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRA's), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;

IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;

X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal.

XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;

XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;

XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

**Parágrafo Único** - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será deflagrada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

#### SEÇÃO III

#### Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ

**Art. 4º** - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda da SEFAZ-RJ.

sede da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 670 - Centro e no Edifício Estácio de Sá, localizado na Avenida Erasmo Braga, 118 - Centro, Rio de Janeiro / RJ, na forma do termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e nos parágrafos oitavo, nono e décimo terceiro da cláusula Nona do Contrato nº 014/2019.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 08/07/2020.  
**VALOR:** R\$ 1.437.241,68 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.04.122.0002.2016.  
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.37.03.  
**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE00388  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2020.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº E-04/056/590/2014**  
\*Omitido no D.O. de 08/07/2020.

**\*INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018 - Termo Contratual nº 024/2020.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. - em recuperação judicial.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada STFC, conforme o Termo de Referência - Anexo I e o Lote I, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 09/07/2020.  
**VALOR:** R\$ 1.175.473,68 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.04.122.0002.8.021.  
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.39.06.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2020.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº E-04/182/182/2017.**  
\*Omitido no D.O. de 08/07/2020.

Id: 2259163

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**\*INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019 - Termo Contratual nº 022/2020.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA ME.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2019, relativo à prestação de serviços de vigilância desarmada, com equipamentos radiotransmissores, na forma do termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafos Oitavo e Décimo Terceiro do Contrato.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 03/07/2020.  
**VALOR:** R\$ 2.356.680,48 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.04.122.0002.2016.  
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.37.03.  
**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE00372.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2020.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993  
**PROCESSO Nº E-04/172/50/2017.**  
\*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 02/07/2020.

Id: 2259164

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## AVISO

Comunicação do Extravio da Carteira Funcional da servidora MARIZA DUARTE SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1940995-8, lotado na Auditoria Fiscal Especializada de Siderurgia - AFE-05, de acordo com o REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 016-01879/2020, Secretaria de Estado de Polícia Civil, Delegacia de Polícia, em 20/05/2020. Processo nº SEI-040038/000031/2020.

Id: 2259136

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo nº 014/2020 ao Contrato nº 024/2017. **PARTES:** Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a Empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA- EDS. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual. **VALOR:** R\$ 8.822.583,02 (oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2020. **NOTAS DE EMPENHO:** 2020NE00417, 2020NE00418 e 2020NE00419. **PRAZO:** O prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 02/05/2020. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/4340/2015.**

Id: 2258546

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Energia e Relações Internacionais

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS  
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E  
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 04/2018. **PARTES:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS e a Empresa Telemar Norte Leste S/A. **OBJETO:** Prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/2020. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 106.164,12 (cento e seis mil cento e sessenta e quatro reais e doze centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº E-12/004/154/2018.**

Id: 2258893

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS  
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E  
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

## AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS realizará no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) a licitação modalidade Pregão Eletrônico, abaixo discriminados.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

**TIPO:** Menor Preço Global Por Lote Único.  
**OBJETO:** Aquisição de material de Equipamento de Proteção Individual Termo de Referência - Anexo I.

**DATA E HORA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 horas do dia 23/06/2020 - horário de Brasília.  
**PRAZO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 11h do dia 03/07/2020 - horário de Brasília.  
**DATA E HORA PARA OFERECIMENTO DOS LANCES:** 11:30h do dia 03/07/2020 - horário de Brasília.  
**PROCESSO Nº SEI-220008/000852/2020**

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 17,25 (dezesete reais e vinte e cinco centavos), na Av. Presidente Vargas, nº 1.100 - 13º andar - Centro - RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, conta corrente nº 167-8 - Ag. 6898-5 - Banco Bradesco S/A, a favor da AGETRANS.

Id: 2259035

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato AgeRio/ADM nº 001/2019. **PARTES:** Agência de Fomento do Estado do RJ S.A. e EXÍMIA ROTINAS TRABALHISTAS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software da plataforma do Sistema Humanus. **VALOR:** R\$ 219.489,86. **PRAZO:** 18 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2020. **FUNDAMENTO:** Procs. nºs E-12/168/100067/2018 e SEI-220009/000242/2020.

Id: 2258827

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

## AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO chama atenção dos interessados para o Edital que se encontra afixado no Quadro de Avisos da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sito à Av. Rio Branco, nº 10, térreo, bem como, nos sites www.jucerja.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, referente à licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2019.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de licenças de comunicação e colaboração online com hospedagem em nuvem - Office 365 ENTERPRISE E1, com subscrição por 12 meses, com implementação e contratação de até 200 horas de banco de horas, a serem utilizadas sob demanda, conforme Termo de Referência - Anexo I.

## ABERTURA DAS PROPOSTAS:

**Início do Acolhimento das Propostas:** 09/07/2020, às 08:00h.

**Término do Acolhimento das Propostas:** 21/07/2020, às 11:00h.

**Data da abertura das propostas:** 21/07/2020, às 11:15h.

**Data da realização do Pregão Eletrônico:** 21/07/2020, às 12:15h.

O Edital completo encontra-se à disposição nos sites acima descritos. Processo Administrativo nº E-12/174/100191/2018.

Id: 2258974

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018. **ASSINATURA:** 06/07/2020.  
**PARTES:** LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ (CONTRATANTE) e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (CONTRATADA).  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2018, relativo à prestação de serviços relacionados a Serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC, conforme Termo de Referência - Anexo I e o Lote I, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do contrato.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.  
**VALOR:** R\$ 37.253,52 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 111.760,56 (cento e onze mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).  
**EMPENHO:** 2020NE00110.  
**FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.  
**PROCESSOS NºS E-12/080/269/201, E-26/011/175/2017 e SEI-220006/000373/20208.**

Id: 2258926

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSD 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos ao CFSD/2014, abaixo relacionados, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2020, com vistas dar cumprimento à ordem judicial

CFSD/2014

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
S693403	PAULO ADRIANO ALVES RODRIGUES	0065547-21.2019.8.19.0000
S653066	PEDRO EDUARDO CARVALHO PIMENTA	0001564-14.2020.8.19.0000

Id: 2259082

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSD 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ao CFSD/2014, abaixo relacionados, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2020, com vistas dar cumprimento à ordem judicial.

CFSD/2014

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
S677001	DANILO DE CARVALHO BANDEIRA	0093012-65.2020.8.19.0001
S532715	OSMAR CORREIA VIANNA	0053326-58.2020.8.19.0001
S645818	DOUGLAS GUARINO GOUVEA	0254764-80.2019.8.19.0001

Id: 2259079

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSD 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ao CFSD/2014, abaixo relacionados, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2020, com vistas dar cumprimento à ordem judicial.

CFSD/2014

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
S580176	BRUNO PINCELLI CARDOSO	0084208-48.2019.8.19.0000
S625733	WALTER JOSE DE ARAUJO TEIXEIRA ALVES	0068687-62.2016.8.19.0002
S678345	MELQUIZEDUEQUE CARIUS DOS SANTOS	0337061-47.2019.8.19.0001

Id: 2259080